



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 3 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2043

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019 Processo Adm. Nº 015/2019 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Com Locação de Mão de Obra Com Material, Para Atender as Necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itabuna e Ilhéus, Conforme Disposições do Edital e Informações Constantes no Anexo I - Termo de Referência.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

PROCESSO ADM. Nº 015/2019

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 9.433/05, Lei 10.520, da Lei nº 8.666, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA E ILHÉUS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 04/09/2019

Horário: 08:30hs

Pregoeiro: Dalton Luiz Almeida Filho

LOCAL: Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina – Bahia

Almadina/BA, 21 de agosto de 2019.

Dalton Luiz Almeida Filho

Pregoeiro

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA

Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
Processo Administrativo nº 015/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS - CISCAU, pessoa jurídica de direito Público, situada na Avenida José Soares Pinheiro, Bairro Lomanto, Itabuna-Bahia, através Pregoeiro designado pela Portaria nº.040/2019, *subsidiada pela Portaria do Termo de Concessão nº 001/2019*, Sr.º Dalton Luiz Almeida Filho, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Estadual 9.433/05 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Legislação vigente. O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, deste consórcio, Diário Oficial da Prefeitura de Almadina e Portal da Transparência e nos meios legais de publicações eletrônicos da Policlínica.

2. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Dias Úteis E No Horário Das 08:00h Às 12:00 Horas no prédio da Prefeitura Municipal de Almadina, e no diário oficial do Município.

2.1. CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Dia 04/09/2019, às 08:30hs, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, na cidade de Almadina/BA, iniciando com o credenciamento, seguidamente com abertura dos envelopes de propostas, classificação, lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação e demais atos (haverá intervalo para almoço, se necessário).

2.2. Após o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, que ocorrerá na data definida no item anterior, os demais atos correrão na ordem sequencial até a fase final.

2.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

2.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA E ILHÉUS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 4.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 4.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- 4.1.3. ANEXO III – CARTA PROPOSTA
- 4.1.4. ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 4.1.5. ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 4.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- 4.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- 4.1.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
- 4.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL
- 4.1.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS
- 4.1.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 4.1.12. ANEXO XII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
- 4.1.13. ANEXO XIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.
- 5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.3. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina, Bahia.

DATA: 04/09/2019.

HORÁRIO: Às 08:30hs

- 6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 6.1.2.1. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pelo Pregoeiro.

- 6.1.2.2. É facultado às empresas LICITANTES a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior a data do certame.

- 6.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

"Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.3. No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. O documento de credenciamento deverá obedecer aos modelos deste Edital.

7.5. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social da empresa licitante, inclusive quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo V deste Edital, com firma reconhecida, no caso de procurador;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo VIII;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014.

7.6. O credenciamento deverá ser entregue a comissão EM SEPARADO DOS ENVELOPES (fora dos envelopes) 1 e 2, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.6.1.1. Os documentos credenciais deverão dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

7.7. Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, de acordo com os subitens 7.6. e 7.6.1.1.:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

7.8. Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, de acordo com os subitens 7.6. e 7.6.1.1.:

a) Cédula de identidade do credenciado;

b) Contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

c) Credenciamento ou instrumento equivalente, com firma reconhecida.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

7.9. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

7.10. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 1 - Proposta de Preços ou 2 – Habilitação relativos a este Pregão.

7.10.1.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.11. A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7.12. Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

7.12.1.1. A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

7.12.1.2. A declaração de que trata o item 7.12, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou ainda para o profissional da área contábil, acompanhado do selo respectivo.

7.13. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.14. Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da Proposta.

7.15. A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo dos Anexo III e IV, em uma via digitada, em papel fimbreado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, devendo conter no mínimo:

a) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos, etc., devendo o preço do item ser apresentado em algarismos, totalizando por lote nas mesmas condições descritas, no fechamento do lote, constar valor por extenso.

b) A validade da proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

c) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

d) A licitante terá sua proposta desclassificada cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas nos Anexos deste Edital;

8.2. Em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços uma Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo XI.

8.3. Apresentar a Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.4. - Em caso de Realinhamento das Propostas os Descontos terão que apresentar um percentual igual de item a item (desconto linear), ou seja: se o Licitante oferecer um lance verbal de 10% no total do Lote, este desconto deverá ser aplicado item a item sem nenhuma disparidade, não sendo aceito que um item leve um desconto maior que o Outro item, no caso em que a disputa seja por LOTE.

8.5 - As Empresas que precisarem apresentar realinhamento terão o prazo de 48 horas após encerramento da Sessão e lavrada a Ata para entregarem suas propostas realinhadas e assinadas no Setor de Licitação. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio de Comunicação, não sendo mais recebida a posterior e estando desclassificadas as que descumprirem o prazo referido. Também na proposta realinhada será obrigatória apresentar a Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada no subitem 6.1.

9.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica- financeira e técnica, conforme a constituição, consistirá em:

9.3.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

9.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2.3. Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União); Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

9.3.2.5. Prova de Regularidade Fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA

Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com

CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440 de 07 de junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e Inciso IV do Art. 27 e Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 102 da Lei Estadual 9.433.

9.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do LIVRO DIÁRIO, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício.

9.3.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.3.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do Anexo IX deste edital;

9.3.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

9.3.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo VI deste edital;

9.3.4.4. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ITEM (ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO), SERÃO APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;

9.3.4.5. Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, acompanhados de notas fiscais e homologação ou extrato com o valor dos contratos a fim de atendimento do art.30, II da Lei 8.666/93. Obs.: Para comprovação do atestado exigido neste subitem, o mesmo deverá vir acompanhados de cópia do contrato que o originou, bem como extrato de publicação ou nota fiscal dos serviços e/ou produtos referidos

9.3.4.6. Alvará de Funcionamento Vigente

9.4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.4.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 9.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo sensível.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

9.4.1.2. Os documentos indicados nos subitens 9.1 poderão ser apresentados por impressão via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade.

9.4.1.3. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os serviços, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

9.4.1.3.1. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (subitem 9.3.2.3.), e o CRF, relativo ao FGTS (subitem 9.3.2.5.), desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

9.4.1.4. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item;

10.2.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. LANCES VERBAIS

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante,

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. JULGAMENTO

10.4.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas por Lote, ao critério do menor preço por Lote, do objeto deste Edital.

10.4.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.4.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele Lote;

10.4.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.4.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5. Etapa de Classificação de Preços

10.5.1.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.5.1.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.5.1.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.1.4. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.5.1.5. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificado como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.5.1.6. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o LOTE a ser adquirido, em negociação com os licitantes classificados para etapa de lances verbais.

10.5.1.7. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.5.1.8. Nas situações previstas nos subitens 10.5.1.6. e 10.5.1.7., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.5.1.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

10.5.1.10. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.5.1.11. -Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

10.5.1.12. - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do solicitado neste Edital.

10.5.1.13. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1.14. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.1.15. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.2. - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.3. - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.5.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

10.5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

10.8. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.8.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micros empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos por meio da publicação publicado no Diário Oficial do Município de Almadina Bahia.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O preço unitário da contratação somente poderá ser reajustado após o exercício orçamentário vigente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

13.2. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e 05 pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o CISCAU convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

14.4. A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões à Ata de Registro de Preços de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

15. DO CONTRATO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da Homologação do resultado, o(s) licitante(s) vencedor(es), em consonância com o preceituado no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinar o respectivo instrumento de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital.

15.2. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.4. Na hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 15.2. e devidamente fundamentada com justo motivo.

15.6. O contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência orçamentária do ano vigente, podendo ser prorrogado nas mesmas condições e garantias previstas neste edital e proposta do licitante, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

15.6.1. As entregas dos SERVIÇOS deverão ser efetuadas a partir da data de assinatura do contrato,

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento, atestado pelo Diretor responsável pela pasta, sendo o pagamento proporcional aos serviços/produtos entregues previamente solicitados.

15.7. Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

15.8. Na ocorrência da hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do LOTE ou grupo de LOTE, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

15.9. A empresa que descumprir as suas obrigações, o não atendimento das cláusulas prevista neste edital, Termo de Referência e Contrato, serão impedidas de participarem de licitações por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 87., II, III, IV e § 1º e § 2º, Pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.10. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, o(s) licitante(s) contratado(s) está(rão) obrigado(s) a, previamente, reapresentar novos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), caso as apresentadas na licitação estejam vencidas.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA VERIFICAÇÃO:

16.1. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo a necessidade atendendo ao cronograma de execução preestabelecido pela POLOCLINICA, através da DIRETORIA solicitante, de forma a garantir o fornecimento, independente de suas localizações.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO E DO PREÇO.

17.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos materiais no prazo solicitado, na forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela DIRETORIA solicitante.

17.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Consórcio, até o 15 (quinza) dias, contados da data da relação de frequência e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável DA DIRETORIA a que se refere o item anterior.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17.7. Nos casos de eventuais falhas da prestação dos serviços, a parcela referente aos serviços não executados, ou faltas injustificadas, dentre outros problemas ocorridos, são deduzidos do pagamento respectivo, pelo valor unitário da linha ou do LOTE, conforme caso.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 19.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.8. Providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e honorários advocatícios.
- 19.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança dos empregados.
- 19.10. Será da Contratada a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Policlínica.
- 19.11. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 19.12. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na prestação dos serviços, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- 19.13. Exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respetivo, bem como o certificado da especialização.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 20.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.
- 20.3. Multa nos seguintes percentuais:

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- 20.4.** Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- 20.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 20.6.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal e Estadual.
- 20.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.8.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 20.9.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.10.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.11.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

21. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 22.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 2.1 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo, ou email: almadinalicitacao@gmail.com
- 22.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 23.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 23.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas neste edital.
- 23.4 - A Ata firmada observará a minuta do Anexo XIV deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 23.5 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 23.6 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admcscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.7 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP; g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº 3555 de 08 de setembro de 2000).

24.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

24.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Provisória de Licitação - CPL, no endereço: Rua Euzébio Ferreira, n.º 26, Centro, Almadina - BA, ou através do e-mail: almadinalicitacao@gmail.com, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Itabuna- BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almadina, 21 de agosto de 2019

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscau@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA E ILHÉUS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA:

É necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de tais serviços para dar o suporte operacional indispensável ao funcionamento das atividades desta Unidade de Saúde, o que configura um serviço essencial e reflete no atendimento aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 e art. 198 da Constituição Federal. Assim, tem como justificativa o interesse público presente na necessidade de utilização de tais serviços, e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Ao deixar a execução e operacionalização das tarefas para o parceiro privado, a gestão compartilhada permite agilidade nas contratações de bens, serviços e equipes especializadas nas atividades em questão e possibilita que o Consórcio Público, por meio da sua Policlínica Regional de Saúde, concentre-se na função de prestar serviços de saúde gestor e fiscalizador.

A prestação de serviços terceirizados de tem como justificativa o interesse público presente na utilização da prestação de serviços ora solicitados pela Policlínica Regional de Itabuna e Ilhéus – CISCAU, e encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

DETALHAMENTO DO OBJETO (MÃO-DE-OBRA)

•DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL Com material necessário para a execução dos serviços

- a) Executar atividades profissionais relacionadas com a vistoria e manutenção geral das instalações internas e externas do prédio, compreendendo, além da supervisão, serviços gerais relacionados à manutenção predial;
- b) Efetuar tarefas de manutenção, consertos e reparos de bens móveis e imóveis.
- c) Efetuar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis da fundação.
- d) Relatar sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável.
- e) Ter o material necessário para a execução dos reparos e consertos.
- f) Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.
- g) e, outros compatíveis com sua especialização.

•SERVIÇO DE COPEIRA

- a) Serviço de copeira envolve mão de obra de 01 (um) profissional para desenvolver as atividades consistentes em:
- b) Preparar e servir água, chá, café e outros para os servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- c) Servir alimentos sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas, recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente;
- c) Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas, bebedouros e limpar os armários;
- d) Manter as copas sempre limpas e organizadas e fazer as funções de serviços gerais quando solicitadas

•AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Com material necessário para a execução dos serviços

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- a) O Auxiliar de serviços gerais é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente.
b) Um Auxiliar de serviços gerais é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo.
c) Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a Policlínica, ou a sede do consórcio, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho Auxiliar de limpeza é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

Diariamente:

- a) varrição e limpeza de todas as dependências, internas e externas, inclusive lavar cerâmicas, janelas e remover, com emprego de aspirador, o pó acumulado nos tapetes, carpetes e cortinas;
b) manutenção dos aparelhos sanitários de qualquer natureza em perfeito estado de asseio e de uso, com aplicação de desodorante nos mesmos;
c) Remoção do pó por acaso existente em qualquer parte dos móveis, mobiliário em geral, tais como balcão, mesas, cadeiras, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, dentre outros;
d) polimento com flanela, utilizando produtos da melhor qualidade, em todo o mobiliário, inclusive lambris e placas;
e) lavagem e higienização de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, torneiras, válvulas de descarga, etc.
f) abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
g) limpar estofados em couro sintético e tecido, utilizando escova, aspirador ou pano úmido, sendo que, para aqueles revestidos em couro, utilizar somente pano úmido.
h) pulverização do ambiente dos gabinetes sanitários com odoríficos adequados;
i) manutenção da limpeza dos vidros;
j) remoção do lixo dos coletores, retirando para fora do prédio os detritos resultantes da limpeza;
k) efetuar a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando indicado pelo Consórcio/Policlínica;
l) passar cera e lustrar os pisos vinílicos;
m) outros serviços afins solicitados ao preposto da Contratada

Semanalmente:

- a) Lavar áreas internas e externas do prédio, utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, marmorites e granitos, etc.;
b) limpeza dos extintores, dos canos aéreos, das divisórias e das paredes;
c) limpeza das placas indicativas com detergente neutro e esponja macia;
d) polir com enceradeira as partes enceráveis;
e) limpar, com produto neutro, portas e batentes;
adequado;
g) lavagem das áreas livres;
h) desinfecção e flanelamento de todos os aparelhos telefônicos, fax e similares;
i) aspiração dos carpetes das áreas disponíveis, aspirar carpete (pente fino) e trilhos de portas;
j) outras atividades afins.

Quinzenalmente:

- a) limpeza dos caixilhos das janelas e das portas, dos batentes e das ferragens em geral;
b) polimento de todos os metais, maçanetas, placas, conexões, torneiras e cinzeiros etc.
• c) limpeza das cadeiras, das poltronas, dos lambris das janelas, dos aparelhos de ar- condicionado e das luminárias, por dentro e por fora;
d) outras atividades afins.

Mensalmente:

- a) Encerar e lustrar: lambris, armários de madeira;
b) Limpeza, com vasculhamento, das paredes, dos tetos, dos forros, dos rodapés e das luminárias (externas);
c) Lavar geladeiras;
d) Limpar as grelhas do ar condicionado e ventiladores;
e) Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés, utilizando esponja macia;

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

f) outras atividades fins;

Semestralmente:

- a) Limpar as persianas com produto adequado;
- b) lavar e limpar caixas de gordura;
- c) lavagem geral dos carpetes e tapetes;

Quando necessário:

- a) transporte, entre os setores, de móveis e utensílios;
- b) troca de lâmpadas;
- c) retirada e colocação de cortinas

• **JARDINEIRO / Com Material necessário para a Execução dos serviços**

- a) Cuidar das Áreas Internas e Externas - Jardins, Gramados, Canteiros e Arranjos Ornamentais.
- b) Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;
- c) executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos;
- d) cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais;
- e) usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços;
- f) preparar a terra para semear;
- g) fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou! elétricos;
- h) fazer a conservação das plantas;
- i) ter material para a execução dos serviços;
- j) zelar pela ordem no local;
- k) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Diariamente

- a) Irrigação dos jardins, observados o estado das plantas, bem como as condições climáticas;
- b) irrigar as plantas ornamentais internas;
- c) manter sempre limpas as áreas verdes, procedendo, sempre que necessário, à retirada de papéis, lixo, detritos e folhagens;
- d) verificar e desobstruir, quando for o caso, os ralos, coletores de água pluvial, evitando entupimentos;
- e) manter as áreas verdes livres de ervas daninhas;
- f) proceder a capina e roçagem, retirando dos jardins as plantas, conforme solicitação do Consórcio/Policlínica;
- g) aplicar fungicidas e inseticidas, sempre que necessário;

Semanalmente

- a) poda dos gramados, plantas sempre que necessário, sendo que para cada poda, deverão ser executados os servi os complementares de "coroamento", poda de meios fios e rastelamento;
- b) efetuar adubação orgânica e química de plantas e jardins sempre que necessário;
- c) efetuar a reposição de terra, sempre que necessário;
- d) Efetuar a reposição de plantas, ficando a aquisição a cargo do Consórcio;
- e) Reformar, replantar canteiros e vasos, se houver perecimento de espécimes vegetais ou a pedido do Consórcio ao preposto da Contratada, com fornecimento das novas plantas, se for o caso, pelo Consórcio;

•

AGENTE DE PORTARIA

Recepcionar e orientam visitantes e hóspedes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

•

DO MOTORISTA

- a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o código Nacional de Trânsito;
- b) manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- c) manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- d) dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- e) transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços;
- f) encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
- g) tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;
- h) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
- i) recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- j) zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- k) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- l) manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo;
- m) fazer reparos de emergência, incluindo trocar pneus;
- n) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- o) auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
- p) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- q) verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada;
- r) verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- s) verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- t) comunicar a Diretoria do Consórcio ou alguém por ele designado qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e solicitar os devidos reparos;
- u) executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- v) manter uma boa apresentação pessoal, compatível com o exercício da função.

• DO VIGIA

- a) Zelar pela segurança patrimonial do Consórcio e da Policlínica;
- b) Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis Consórcio e da Policlínica;
- c) Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- d) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Vistoriar rotineiramente a parte externa Consórcio e da Policlínica e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- f) Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências Consórcio e da Policlínica prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos funcionários e usuários;
- g) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

• TELEFONISTA

- a) Orientar e executar trabalhos de ligação telefônica, operação de centrais telefônicas e de transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone; e,
- b) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

• DA UNIFORMIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- a) Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.
- b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente
- c) Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, **exceto os motoristas, telefonistas e agentes de portaria**, que deverão atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para policlínica regional de saúde, imagens anexo 1 deste termo de referência, todos os

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

uniformes serão adquiridos por conta da empresa contratada, mesmo aqueles que terão que atender o manual de especificação de fardamento da policlínica.

- d) Quantitativo de uniforme para cada funcionário
- e) Camisa de manga comprida ou curta - 2 (duas) peças;
- f) Calça comprida ou saia - 2 (duas) peças;
- g) Equipamentos de Proteção a serem utilizados
- h) Equipamentos de Proteção Individual (EM) -tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.
- i) É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- j) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

Imagens anexo 1, abaixo: Especificação do Fardamento para a policlínica regional de Saúde para os **motoristas, telefonistas e agente de portaria.**

POLICLINICAS 2019		POLICLINICAS 2019		POLICLINICAS 2019	
Modelo: CAMISA GOLA V	Tecido: BAHIA FV	Modelo: CALÇA SOCIAL MASCULINA	Tecido: CETHORIMA	Modelo: CALÇA SOCIAL MASCULINA	Tecido: TONY WAY
<p>CAMISA GOLA V FEMININA, MANGA CURTA, COR BRANCA, BORDADOS. PEITO DIREITO "Policlínica Regional de Saúde com bandeira tremulando" MANGA DIREITA LOGO "BANDEIRA DA BAHIA" MANGA ESQUERDO LOGO "SUS" COSTAS DUAS LOGOS "Legislação de Consórcio (CISCAU)" e "LOGO NOVA DO ESTADO DA BAHIA"</p>		<p>CAMISA SOCIAL, MC, COR BRANCA, 6 BOTÕES, COM BOLSO CHAPADO COM CANTOS CHANFRADOS, FALA NAS COSTAS EM TECIDO DUPLO, BORDADOS PEITO DIREITO "Policlínica Regional de Saúde com bandeira tremulando" MANGA DIREITA LOGO "BANDEIRA DA BAHIA" MANGA ESQUERDO LOGO "SUS" COSTAS DUAS LOGOS "Legislação de Consórcio (CISCAU)" e "LOGO NOVA DO ESTADO BA"</p>		<p>CALÇA SOCIAL MASCULINA, COR AZUL MARINHO, 1 BOTÃO, 1 CASEADO, COS COM 5 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRNTS ABERTURA OBLIQUA TIPO FACA, TRASEIRO COM PENSES E 2 BOLSOS EMBUTIDOS COM BOTÃO PARA FECHAMENTO NA COR DECIDO</p>	

4. DO OBJETO:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

ITEM	Cargo	QT.	VL. UND.	VL. MENSAL	VL. 12 MESES
1	Auxiliar de manutenção predial	4			
2	Serviço de copeira	3			
3	Auxiliar de Serviços Gerais	8			
4	Serviço de jardinagem	3			
5	Agente de Portaria	3			
6	Serviço de condução de veículos Cat. D	21			
7	Vigias	8			
8	Telefonista	2			
TOTAIS		Até 52			

5. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n 8.666 de 21.06.1993, Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, e com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

6. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DAS PARTES:

6.1 DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência se presta a atender o horário de funcionamento da Policlínica Regional de Saúde compreendido entre às 07:00 horas às 18:00h horas, de segunda a sexta-feira, podendo ainda, de forma excepcional, se dar aos sábados, domingos e feriados, mediante notificação oficial à LICITANTE VENCEDORA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme planejamento da Unidade de Saúde.

6.2. - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

- Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

- Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

6.3. As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, bem como os termos do respectivo contrato.

O CONTRATANTE se obriga ainda a:

6.3.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3.2. Exigir da LICITANTE VENCEDORA o fiel cumprimento do respectivo Contrato, observado o zelo necessário na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

6.3.4. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

6.4. A LICITANTE VENCEDORA se obriga ainda a:

6.4.1. Manter o quadro de pessoal suficiente para atender o objeto do respectivo Contrato;

6.4.2. Apresentar ao CONTRATANTE, no início da prestação dos serviços, ficha dos colaboradores destinados à execução dos serviços objeto deste instrumento, contendo dados de identificação pessoal e endereço, bem como atualizar quando houver mudança no seu quadro de pessoal;

6.4.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.4.4. Realizar vistorias periódicas de inspeção nas de pendências do CONTRATANTE e da sua Policlínica Regional de

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Saúde, com implantação de planilhas, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, documentando suas atividades em relatórios mensais;

6.4.5. Manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.4.6. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

6.4.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.4.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

6.4.9. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;

6.4.10. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas mensais, Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizadas, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos seus empregados destinados à execução do objeto contratual, bem como controle de jornada de trabalho (folha de ponto);

6.4.10.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.4.12. Separar, OBRIGATORIAMENTE, os resíduos recicláveis descartados, bem como separar os resíduos hospitalares dos resíduos comum, em cumprimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado desses resíduos.

6.4.13. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do respectivo Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, bem como observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.4.14. Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do respectivo Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

7. PREÇOS

7.1. PREÇOS

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

8. DA FISCALIZAÇÃO

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

8.1 - A fiscalização do objeto do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo da Diretoria administrativa nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.2 – O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência/ Pregão/ Contrato.

8.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.4 – Na planilha da despesa de que trata o objeto TR/Contrato, constarão os produtos fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato, que confrontará suas informações com as autorizações de fornecimento.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços licitados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência, observar o discriminado no ANEXO I e os demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a LICITANTE VENCEDORA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos. Fica vedado a subcontratação para realização dos serviços descritos neste Termo de Referência. A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 71, § 1º).

Diretor Executivo
TARCÍSIO NUNES CARDOSO

Avenida José Soares Pinheiro, Centro CEP 45600-298, Itabuna – BA
Celular (73) 99171-0151 E-mail: admciscou@gmail.com
CNPJ: 32.237.122/0001-92



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O presente Contrato para celebrar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA E ILHÉUS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e a empresa:
....., inscrito no CNPJ:
.....

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS - SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.237.122/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, Milton Silva Cerqueira, brasileiro, casado, portador de RG Nº 03570781-01 SSP-BA e inscrito no CPF 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basílio Oliveira, Centro- Almadina – BA, e do outro lado a empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representada pelo Srº _____, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº _____ e RG nº _____ SSP/BA., residente e domiciliado _____, de agora em diante denominado simplesmente, CONTRATADA, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA E ILHÉUS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de referência e na proposta de Preços apresentadas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elementos de Despesa:

Fonte Recurso:

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (prazo por extenso) para o fornecimento de

§ 1º - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

§ 6º - A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CAIDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;

6.2.6. Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizadas;

6.3. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no parágrafo anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

6.4. A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de até o exercício orçamentário vigente, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução da prestação de serviços objeto do presente Contrato se dará na sede da Policlínica Regional de Saúde de Itabuna e Ilhéus e na Sede do consórcio Interfederativo de Saúde.

•DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL Com material necessário para a execução dos serviços

- a) Executar atividades profissionais relacionadas com a vistoria e manutenção geral das instalações internas e externas do prédio, compreendendo, além da supervisão, serviços gerais relacionados à manutenção predial;
- b) Efetuar tarefas de manutenção, consertos e reparos de bens móveis e imóveis.
- c) Efetuar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis da fundação.
- d) Relatar sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável.
- e) Ter o material necessário para a execução dos reparos e consertos.
- f) Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.
- g) e, outros compatíveis com sua especialização.

•SERVIÇO DE COPEIRA

- a) Serviço de copeira envolve mão de obra de 01 (um) profissional para desenvolver as atividades consistentes em:
- b) Preparar e servir água, chá, café e outros para os servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- c) Servir alimentos sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas, recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente;
- c) Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas, bebedouros e limpar os armários;
- d) Manter as copas sempre limpas e organizadas e fazer as funções de serviços gerais quando solicitadas

•AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Com material necessário para a execução dos serviços

- a) O Auxiliar de serviços gerais é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente.
- b) Um Auxiliar de serviços gerais é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo.
- c) Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a Policlínica, ou a sede do consórcio, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho Auxiliar de limpeza é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

Diariamente:

- a) varrição e limpeza de todas as dependências, internas e externas, inclusive lavar cerâmicas, janelas e remover, com emprego de aspirador, o pó acumulado nos tapetes, carpetes e cortinas;
- b) manutenção dos aparelhos sanitários de qualquer natureza em perfeito estado de asseio e de uso, com aplicação de desodorante nos mesmos;
- c) Remoção do pó por acaso existente em qualquer parte dos móveis, mobiliário em geral, tais como balcão, mesas, cadeiras, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, dentre outros;
- d) polimento com flanela, utilizando produtos da melhor qualidade, em todo o mobiliário, inclusive lambris e placas;
- e) lavagem e higienização de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, torneiras, válvulas de descarga, etc.
- f) abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- g) limpar estofados em couro sintético e tecido, utilizando escova, aspirador ou pano úmido, sendo que, para aqueles revestidos em couro, utilizar somente pano úmido.
- h) pulverização do ambiente dos gabinetes sanitários com odoríficos adequados;
- i) manutenção da limpeza dos vidros;
- j) remoção do lixo dos coletores, retirando para fora do prédio os detritos resultantes da limpeza;
- k) efetuar a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando indicado pelo Consórcio/Policlínica;
- l) passar cera e lustrar os pisos vinílicos;
- m) outros serviços afins solicitados ao preposto da Contratada

Semanalmente:

- a) Lavar áreas internas e externas do prédio, utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, marmorites e granitos, etc.;
- b) limpeza dos extintores, dos canos aéreos, das divisórias e das paredes;
- c) limpeza das placas indicativas com detergente neutro e esponja macia;
- d) polir com enceradeira as partes enceráveis;
- e) limpar, com produto neutro, portas e batentes; adequado;
- g) lavagem das áreas livres;
- h) desinfecção e flanelamento de todos os aparelhos telefônicos, fax e similares;
- i) aspiração dos carpetes das áreas disponíveis, aspirar carpete (pente fino) e trilhos de portas;
- j) outras atividades afins.

Quinzenalmente:

- a) limpeza dos caixilhos das janelas e das portas, dos batentes e das ferragens em geral;
- b) polimento de todos os metais, maçanetas, placas, conexões, torneiras e cinzeiros etc.
- c) limpeza das cadeiras, das poltronas, dos lambris das janelas, dos aparelhos de ar- condicionado e das luminárias, por dentro e por fora;
- d) outras atividades afins.

Mensalmente:

- a) Encerar e lustrar: lambris, armários de madeira;
- b) Limpeza, com vasculhamento, das paredes, dos tetos, dos forros, dos rodapés e das luminárias (externas);
- c) Lavar geladeiras;
- d) Limpar as grelhas do ar condicionado e ventiladores;
- e) Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés, utilizando esponja macia;
- f) outras atividades afins;

Semestralmente:

- a) Limpar as persianas com produto adequado;
- b) lavar e limpar caixas de gordura;
- c) lavagem geral dos carpetes e tapetes;

Quando necessário:

- a) transporte, entre os setores, de móveis e utensílios;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- b) troca de lâmpadas;
- c) retirada e colocação de cortinas

• JARDINEIRO / Com Material necessário para a Execução dos serviços

- a) Cuidar das Áreas Internas e Externas - Jardins, Gramados, Canteiros e Arranjos Ornamentais.
- b) Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;
- c) executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos;
- d) cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais;
- e) usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços;
- f) preparar a terra para semear;
- g) fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;
- h) fazer a conservação das plantas;
- i) ter material para a execução dos serviços;
- j) zelar pela ordem no local;
- k) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Diariamente

- a) Irrigação dos jardins, observados o estado das plantas, bem como as condições climáticas;
- b) irrigar as plantas ornamentais internas;
- c) manter sempre limpas as áreas verdes, procedendo, sempre que necessário, à retirada de papéis, lixo, detritos e folhagens;
- d) verificar e desobstruir, quando for o caso, os ralos, coletores de água pluvial, evitando entupimentos;
- e) manter as áreas verdes livres de ervas daninhas;
- f) proceder a capina e roçagem, retirando dos jardins as plantas, conforme solicitação do Consórcio/Policlínica;
- g) aplicar fungicidas e inseticidas, sempre que necessário;

Semanalmente

- a) poda dos gramados, plantas sempre que necessário, sendo que para cada poda, deverão ser executados os servi complementares de "coroamento", poda de meios fios e rastelamento;
- b) efetuar adubação orgânica e química de plantas e jardins sempre que necessário;
- c) efetuar a reposição de terra, sempre que necessário;
- d) Efetuar a reposição de plantas, ficando a aquisição a cargo do Consórcio;
- e) Reformar, replantar canteiros e vasos, se houver perecimento de espécimes vegetais ou a pedido do Consórcio ao preposto da Contratada, com fornecimento das novas plantas, se for o caso, pelo Consórcio;

• AGENTE DE PORTARIA

Recepcionar e orientam visitantes e hóspedes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

• DO MOTORISTA

- a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o código Nacional de Trânsito;
- b) manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- c) manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- d) dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- e) transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços;
- f) encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
- g) tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;
- h) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
- i) recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- j) zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- k) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- l) manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

- m) fazer reparos de emergência, incluindo trocar pneus;
- n) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- o) auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
- p) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- q) verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada;
- r) verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- s) verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- t) comunicar a Diretoria do Consórcio ou alguém por ele designado qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e solicitar os devidos reparos;
- u) executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- v) manter uma boa apresentação pessoal, compatível com o exercício da função.

• DO VIGIA

- a) Zelar pela segurança patrimonial do Consórcio e da Policlínica;
- b) Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis Consórcio e da Policlínica;
- c) Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- d) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Vistoriar rotineiramente a parte externa Consórcio e da Policlínica e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- f) Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências Consórcio e da Policlínica prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos funcionários e usuários;
- g) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

• TELEFONISTA

- a) Orientar e executar trabalhos de ligação telefônica, operação de centrais telefônicas e de transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone; e,
- b) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

• DA UNIFORMIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- a) Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.
- b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbota facilmente
- c) Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, **exceto os motoristas, telefonistas e agentes de portaria**, que deverão atender as especificações constantes no manual de especificação de fardamento para policlínica regional de saúde, imagens anexo 1 deste termo de referência, todos os uniformes serão adquiridos por conta da empresa contratada, mesmo aqueles que terão que atender o manual de especificação de fardamento da policlínica.
- d) Quantitativo de uniforme para cada funcionário
- e) Camisa de manga comprida ou curta - 2 (duas) peças;
- f) Calça comprida ou saia - 2 (duas) peças;
- g) Equipamentos de Proteção a serem utilizados
- h) Equipamentos de Proteção Individual (EM) -tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.
- i) É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- j) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

Imagens anexo 1, abaixo: Especificação do Fardamento para a policlínica regional de Saúde para os **motoristas, telefonistas e**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

agente de portaria.

POLICLINICAS 2019		POLICLINICAS 2019		POLICLINICAS 2019	
Modelo: CAMISA GOLA V	Tamanho: MALHA FV	Modelo: CAMISA SOCIAL MASCULINA	Tamanho: CEDROMER	Modelo: CALÇA SOCIAL MASCULINA	Tamanho: TOWN WAY
CAMISA GOLA V FEMININA, MANGA CURTA, COR BRANCA, BORDADOS; PEITO DIREITO "Policlínica Regional de Saúde com bandeira tremulando"; MANGA DIREITA LOGO "BANDEIRA DA BAHIA MANGA ESQUERDO LOGO "SUS+"; COSTAS DUAS LOGOS "Legomarca de Consórcio (CISCAU)" e "LOGO NOVA DO ESTADO DA BAHIA";		CAMISA SOCIAL, MC, COR BRANCA, 6 BOTÕES, COM BOLSO CHAPADO COM CANTOS CHANFRADOS, FALA NAS COSTAS EM TECIDO DUPLO, BORDADOS; PEITO DIREITO "Policlínica Regional de Saúde com bandeira tremulando"; MANGA DIREITA LOGO "BANDEIRA DA BAHIA"; MANGA ESQUERDO LOGO "SUS+"; COSTAS DUAS LOGOS " Legomarca do Consórcio (CISCAU)" e "LOGO NOVA DO ESTADO BA";		CALÇA SOCIAL MASCULINA, COR AZUL MARINHO, 1 BOTÃO, 1 CASEADO, COS COM 5 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRNTS ABERTURA OBLIQUA TIPO FAÇA, TRASEIRO COM PENSES E 2 BOLSOS EMBUTIDOS COM BOTÃO PARA FECHAMENTO NA COR TECIDO.	

DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência se presta a atender o horário de funcionamento da Policlínica Regional de Saúde compreendido entre às 07:00 horas às 18:00h horas, de segunda a sexta-feira, podendo ainda, de forma excepcional, se dar aos sábados, domingos e feriados, mediante notificação oficial à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e conforme planejamento da Unidade de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, conforme ordem de fornecimento emitida para a prestação dos serviços.
§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- A) advertência;
- B) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- D) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

E) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9. CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurado a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos bens licitados, que se encontre com vícios ou defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que não estejam de acordo ao objeto licitado.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna-BA, XX de XXXXX de 2019.

MILTON SILVA CERQUEIRA
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF00000000000000
Contratado

Testemunhas:

CPF:
R.G:

CPF:
R.G:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos (entregaremos) os serviços (produtos) objeto da licitação em epígrafe, pelo valor mensal (global) de R\$ (por extenso), no prazo máximo definido no Edital do Pregão Presencial SRP 0XX/2019, com início a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela POLICLINICA DE ITABUNA E ILHÉUS, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da POLICLINICA.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO IV
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS.
SETOR DE LICITAÇÕES.

Empresa:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CNPJ			Telefone:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA E ILHÉUS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
LOTE					
ITEM	Especificação	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta:

Local / Data

Assinatura / carimbo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com
sede _____ neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 004/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa), com site à (endereço completo
(CNPJ)
, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual e para fins do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Declaramos, para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos SERVIÇOS no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do licitante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(.....), como representante devidamente constituído de
(.....) doravante denominado..... (Licitante), para fins do
disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do certame antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____em_____de_____de_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

